

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Conselho Acadêmico do Curso de Direito

RESOLUÇÃO Nº. 001/2014-DIR

Divulga resultado do processo seletivo de transferência externa – ano letivo de 2014 – para alunos oriundos de Instituições de Ensino Superior Públicas.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE DIREITO da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº. 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº. 003/2014-DAA, de 10 de janeiro, que publica vagas e procedimentos para o processo seletivo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior Públicas para os cursos de graduação da UEM – transferência externa facultativa – ano letivo de 2014;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes nas respectivas Instituições de origem e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de graduação em **Direito** da UEM, "ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam deferidos os pedidos de transferência externa para a **4ª série** do curso de graduação em **Direito** da UEM, turnos matutino e noturno, **ano letivo de 2014**, de acordo com o art. 13 da Resolução nº. 052/2002-CEP e o Edital nº. 003/2014-DAA, observado o prazo máximo estabelecido para a conclusão do curso, conforme ANEXO I que integra a presente Resolução.

Art. 2º. Ficam indeferidos os pedidos de transferência externa para a **4ª série** do curso de graduação em **Direito** da UEM, turnos matutino e noturno, **ano letivo de 2014**, em razão de serem enquadrados na **3ª série** do curso, para a qual não existem vagas, nos termos do art. 2º da Resolução nº. 052/2002-CEP, conforme ANEXO II que integra a presente Resolução.

Art. 3º. Nos termos do art. 20 da Resolução nº. 052/2002-CEP, em caso de não concordância com os resultados, o interessado poderá protocolizar pedido de reconsideração ao Conselho Acadêmico do Curso de Graduação em Direito da UEM, devidamente fundamentado, junto ao Protocolo Acadêmico da UEM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado na Diretoria de Assuntos Acadêmicos.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Conselho Acadêmico do Curso de Direito

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Maringá, Estado do Paraná, sala da Divisão de Apoio aos Colegiados, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (24/01/2014).

Profa. Maria Estela da Silva Fernandes Trintinhalha
- Coordenadora -

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Conselho Acadêmico do Curso de Direito

ANEXO I

Requerente	Série de Enquadramento	Turno	Prazo Para a Conclusão do Curso
Karina Prates Pereira	4 ^a	matutino	2018
Daniela Veríssimo Siquerolo	4 ^a	noturno	2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Conselho Acadêmico do Curso de Direito

ANEXO II

Requerente	Série de Enquadramento
Camila Queiroz Pedro	3ª
Caio Victor Bulla de Carvalho	3ª
Fernando Yassuo Sato	3ª
Luan Henriquer Birkhan	3ª
Marcos Irvihg Rosa	3ª
Matheus Barbosa Segatto	3ª